

ANÁLISE E JULGAMENTO Nº 01/2019

PREGÃO ELETRONICO N. 47/2019

I – PRELIMINAR

Trata-se da análise e julgamento dos documentos de habilitação e aceitabilidade das propostas de preços das empresas participantes do Pregão Eletrônico nº 47/2019, que tem por objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de eletrodomésticos e Eletropotâteis para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

A sessão de abertura do certame em tela, ocorreu **em 14/08/2019 às 10:00 (horário de Brasília)**, de forma eletrônica pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br), com critério de julgamento **MENOR POR ITEM**, haviam 44 (quarenta e quatro) itens disponíveis para disputa, podendo os licitantes participarem de quantos itens se interessarem, porém sendo admitido apenas 01 (um) licitante vencedor para cada item.

Pautados pelos princípios licitatórios, na data prevista foi aberto o certame nas condições estabelecidas no Edital, e seus anexos, na oportunidade 11 (onze) empresas cadastraram propostas com intenção de contratar com esta municipalidade, como se segue:

São participantes deste certame as empresas:

- 1) AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 14.676.091/0001-94
- 2) I.L. MENDES JUNIOR EIRELI ME, inscrita no CNPJ: 17.184.211/0001-24
- 3) INOVA COMERCIAL & TRANSPORTES RODOVIÁRIOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 21.286.632/0001-33
- 4) LICITAMAI COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 13.201.732/0001-91;
- 5) LUCAS ANTONIO FRANKLIN REIS EIRELI, inscrita no CNPJ: 29.579.214/0001-46;
- 6) MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 26.148.070/0001-85
- 7) MVR1 MOVEIS E MATERIAIS PARA ESCRITORIO EIRELI, inscrita no CNPJ: 19.071.896/0001-28
- 8) OLMIR IORIS E CIA LTDA, inscrita no CNPJ: 70.429.956/0001-99
- 9) POTENCIA COMERCIO PRODUTOS INFORMÁTICA EIRELI, inscrita no CNPJ: 17.874.189/0001-44;
- 10) STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ: 05.870.717/0001-08;
- 11) T NAVA COMÉRCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 18.912.500/0001-65;
- 12) V. P. SILVA BRINQUEDOS – ME, inscrita no CNPJ: 18.448.863/0001-91

Após a finalização da disputa de lances do processo, sagrou-se como vencedores 9 (nove) licitantes, conforme se segue:

- 1) INOVA COMERCIAL & TRANSPORTES RODOVIÁRIOS EIRELI;
- 2) LICITAMAI COMERCIO E SERVICOS LTDA;
- 3) LUCAS ANTONIO FRANKLIN REIS EIRELI;

- 4) MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI;
- 5) MVR1 MOVEIS E MATERIAIS PARA ESCRITORIO EIRELI;
- 6) OLMIR IORIS E CIA LTDA;
- 7) POTENCIA COMERCIO PRODUTOS INFORMÁTICA EIRELI;
- 8) STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA – EPP;
- 9) V. P. SILVA BRINQUEDOS – ME;

Destaque-se que o edital define claramente as regras de participação o certame, cumprindo de forma legal o que dispõe a lei n.10.520/02, no Decreto n. 7.892/13, que regulamenta o SRP e Decreto Municipais N.09/2010 e Lei Complementar n. 123/06, LC 147/14, Decreto 8.538/2015, Lei n. 8.078 de 11 de setembro de 1990 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

II – DA ANÁLISE

Cumprir registrar, que em sede de licitação, todos os atos da Administração devem sempre almejar o atendimento ao Princípio da Isonomia, da Vinculação ao Instrumento Convocatório e da Legalidade e que o julgamento das situações encontradas durante a análise dos documentos, será sempre precedido de razoabilidade e proporcionalidade, visando ampliar a competição e seleção da proposta mais vantajosa para o município.

Seguindo o trâmite processual a Pregoeira e Equipe, nomeados pela Portaria nº 867/2018, se reuniram para realização da análise demais documentos de habilitação das empresas vencedoras neste certame, bem como diligenciou a fins de autenticidade todos os documentos apresentados.

Da análise documental, constatou que as empresas abaixo enviaram os envelopes contendo os documentos referentes à habilitação e proposta e foram recebidos dentro do prazo legal exigido no edital do pregão eletrônico, como se segue:

- a) As empresas abaixo apresentaram todos os documentos de acordo com o solicitado no edital.

- 1) INOVA COMERCIAL & TRANSPORTES RODOVIÁRIOS EIRELI;
- 2) MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI;
- 3) MVR1 MOVEIS E MATERIAIS PARA ESCRITORIO EIRELI;
- 4) OLMIR IORIS E CIA LTDA;
- 5) POTENCIA COMERCIO PRODUTOS INFORMÁTICA EIRELI;
- 6) STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA – EPP;
- 7) V. P. SILVA BRINQUEDOS – ME;

- b) A empresa **LUCAS ANTONIO FRANKLIN REIS EIRELI**, deixou de apresentar os documentos de habilitação e propostas conforme convocação na finalização da sessão, e conforme preceitua os itens 14.1 e 14.2 do edital.

14.1. Enviar obrigatoriamente os documentos de habilitação (**INCLUSIVE OS ORIGINAIS OU CÓPIAS AUTENTICADAS**) no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, depois de **declarado arrematante**, destinados à Prefeitura de Várzea Grande/MT – Superintendência de Licitações - Endereço: Avenida Castelo Branco, 2.500 - Água Limpa – CEP. 78125-700 - Várzea Grande/MT.

14.2. No envio dos Documentos de habilitação via correios, transportadora ou encomenda, **DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE** ser anexado no campo "CHAT MENSAGEM" da Plataforma BLL o **número do rastreamento ou localizador**, para que o Pregoeira possa realizar a pesquisa da localização dos referidos documentos. Caso a Licitante não forneça o número do rastreamento ou localizador, a Licitante poderá ser desclassificada caso os documentos não cheguem em 02 (dois) dias úteis.

c) A empresa **LICITAMAI COMERCIO E SERVICOS LTDA**, deixou de apresentar os documentos de qualificação econômica financeira conforme preceitua o item 16.7.3.7 do edital. Visto que apresentou a documentação parte em "livro diário" parte em SPED, como pode ser visualizado nas folhas 780 a 792 do processo.

16.7.3.7. Não serão admitidos balanço patrimonial, DRE e termos de abertura e encerramento, parte em "Livro Diário" e parte em SPED. Devendo o licitante optar por uma das formas de apresentação.

Tal exigência está amparada no Decreto 8.683/2016 e Lei 8.934/94, art. 39-A – incluído pela Lei Complementar nº 147/2014, bem como pela IN DREI nº 11, bem como a Resolução CFC 1.330/2011, que trata da Escrituração Contábil.

São formas alternativas de escrituração: em papel, em fichas, em microfichas ou digital. Assim, elas não podem coexistir em relação ao mesmo período. **Ou seja, não podem existir, ao mesmo tempo, dois livros diários em relação ao mesmo período, independente do meio em que foram "impressos"**. Para maiores esclarecimentos, consulte a legislação do Departamento Nacional de Registro do Comércio <http://www.dnrc.gov.br/Legislacao/MinutaIN107maio2008.pdf>.

Quando a empresa está obrigada a adoção da escrituração contábil digital (ECD) e consequente entrega do SPED Contábil, o Livro Diário em forma digital obrigatoriamente deverá ser submetido à autenticação no órgão competente, sendo dispensada a sua impressão para autenticação na junta comercial.

Nestes casos a autenticação do Livro Diário dar-se-á exclusivamente por via digital, não podendo coexistir duas autenticações de Livros Diário referentes ao mesmo período, ou seja, uma através do Speed Contábil e outra através do livro impresso (Decreto 8.683/2016 e Lei 8.934/94, art. 39-A – incluído pela Lei Complementar nº 147/2014).

Para esclarecimentos do tema destaca-se a Instrução Normativa 107/2008, art. 15, inciso III, do Departamento de Nacional de Registro do Comércio, bem como a Resolução CFC 1.330/2011 que trata da escrituração contábil.

Fonte: (<https://boletimcontabil.wordpress.com/2012/07/05/autenticacao-de-livro-digital/>)

III – DA DECISÃO

Destarte as análises e observações sobscritas acima esta pregoeira decide:

HABILITAR as empresas: INOVA COMERCIAL & TRANSPORTES RODOVIÁRIOS EIRELI; MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI; MVR1 MOVEIS E MATERIAIS PARA ESCRITORIO EIRELI; OLMIR IORIS E CIA LTDA; POTENCIA COMERCIO PRODUTOS INFORMÁTICA EIRELI; STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA – EPP e V. P. SILVA BRINQUEDOS – ME, por atendimento em todas as exigências do edital, e

INABILITAR as empresas **LUCAS ANTONIO FRANKLIN REIS EIRELI** e **LICITAMAIIS COMERCIO E SERVICOS LTDA**, por desatendimento em todas as exigências do edital.

CONVOCAR, a licitante remanescente INOVA COMERCIAL & TRANSPORTES RODOVIÁRIOS EIRELI, MVR1 MOVEIS E MATERIAIS PARA ESCRITORIO EIRELI e OLMIR IORIS E CIA LTDA, a manifestarem interesse no arremate dos lotes convocados na plataforma do sistema BLL, devido à inabilitação das licitantes acima mencionadas no prazo máximo de 24hs, passivo de desclassificação e convocação de demais licitantes conforme preceitua o item 10.9 do edital.

INFORMAR que assegurando o contraditório e a ampla defesa aqueles licitantes que tiverem interesse em manifestar recurso contra a decisão proferida por esta pregoeira, informo que a fase recursal só será aberta após a finalização da fase de habilitação, e seja declarado os vencedores do processo conforme preceitua o item 17 do edital.

Informo ainda que os autos do processo administrativo permanecerão com vistas e/ou cópia franqueada aos interessados na Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 12h e das 14 às 18h, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Água Limpa - Várzea Grande/MT conforme disposto no Art. 7º da Lei de Acesso à Informação (LAI), nº 12.527 de 18 de novembro de 2011 e item 17.11 do edital.

Visando o princípio da transparência e publicidade todos os licitantes participantes deste processo, serão informados via e-mail (cadastrado na plataforma), site do município e plataforma do BLL de todas as fases do certame.

A disposição para quaisquer dúvidas e ou esclarecimentos.

Várzea Grande - MT, 27 de agosto de 2019.



Elizangela Batista de Oliveira
Pregoeira